

DECRETO N.º 22326 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2002

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA REDE DE EMPRESAS DE FAST FOOD COM SEDE NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, A ADOÇÃO DE MEDIDAS ESTRATÉGICAS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE NAS ÁREAS DE ALIMENTAÇÃO E ATIVIDADE FÍSICA.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e,

considerando que a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro tem a missão de garantir a saúde integral e a qualidade de vida da população carioca;

considerando que a Prefeitura do Rio de Janeiro tem investido em estratégias de promoção de saúde nas áreas de alimentação e atividade física;

considerando os altos e cada vez maiores índices de obesidade em diversos países do mundo, incluindo o Brasil;

considerando a estreita associação de práticas alimentares inadequadas com a obesidade, ocorrência e agravamento de doenças como hipertensão arterial, infarto do miocárdio, diabetes mellitus e câncer;

considerando o Decreto da Prefeitura do Rio de Janeiro n.º 21.217, de 01 de abril de 2002, que regulamenta a venda de alimentos nas cantinas das escolas públicas municipais e proíbe aqueles cariogênicos e/ou de alta densidade energética;

considerando que a efetiva promoção da saúde, além de políticas públicas saudáveis necessita do envolvimento dos diversos setores da sociedade em ações que contribuam para a melhoria da qualidade de vida da população;

considerando que iniciativas adotadas por empresas de fast food da Europa e Estados Unidos através de campanhas de educação nutricional e estímulo à atividade física têm tido êxito no combate à obesidade e doenças afins;

DECRETA

Art. 1.º Fica criada Comissão Técnica destinada a implementar estratégias de promoção da saúde por parte das empresas da rede de fast food.

Art. 2.º A Comissão de que trata o artigo anterior será constituída por representantes dos seguintes órgãos municipais:

I - Secretaria Municipal de Governo;

II - Secretaria Municipal de Saúde e Instituto de Nutrição Annes Dias;

III - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; e,

IV - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2002 - 438º ano da fundação da Cidade

CESAR MAIA

DOM 27/11/2002